



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.295, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.994.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.535/93 e artigo 4º da Lei nº 2.508/93,

### D E C R E T A:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.322.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

#### ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.O. 044 - DEPTº DE EDUCAÇÃO INFANTIL

U.E. 0443 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

08.41.190.2.97 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar.....R\$ 600.000,00

3.1.1.1. 0583 - Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

3.1.2.0. 0587 - Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

U.O. 045 - DEPTº DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

U.E. 0452 - SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

08.42.427.4.25 - Merenda Escolar-Fundação de Assistência  
ao Estudante.....R\$ 502.000,00

3.1.2.0. 0635 - Material de Consumo.....R\$ 502.000,00

#### ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

U.O 093 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

U.E. 0931 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

13.75.428.2.81 - Manutenção dos Serviços.....R\$ 260.000,00

3.1.1.1. 1200 - Pessoal Civil.....R\$ 260.000,00

U.O. 094 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

U.E. 0942 - SEÇÃO DE ATIVIDADES MÉDICAS

13.75.428.2.23 - Sistema Unificado de Saúde - Unidades  
Básicas.....R\$ 500.000,00

3.1.1.1. 1225 - Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

13.75.428.2.81 - Manutenção dos Serviços.....R\$ 890.000,00

3.1.1.1. 1250 - Pessoal Civil.....R\$ 890.000,00

U.E. 0943 - SEÇÃO DE ATIVIDADES PARAMÉDICAS

- segue fls 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ-fls 02 -

DECRETO Nº 5.295, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.994.

13.75.428.2.81 - Manutenção dos Serviços.....R\$ 470.000,00  
3.1.1.1. 1263 - Pessoal Civil.....R\$ 470.000,00

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

U.O. 102 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

U.E. 1022 - SEÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

10.07.021.4.03 - Manutenção da Frota Municipal.....R\$ 100.000,00  
3.1.2.0. 1370 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.O. 041 - ADMINISTRAÇÃO

U.E. 0411 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

08.42.188.1.66 - Escolas de Primeiro Grau.....R\$ 350.000,00  
4.1.1.0. 0327 - Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

U.O. 094 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

U.E. 0942 - SEÇÃO DE ATIVIDADES MÉDICAS

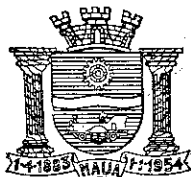
13.75.428.2.22 - Sistema Unificado de Saúde - Hospital de  
Clínicas Dr.Radamés Nardini.....R\$ 500.000,00  
3.1.1.1. 1237 - Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

ÓRGÃO 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 149 - INVESTIMENTOS SOB CONTROLE DA  
SECRETARIA DE OBRAS

10.60.328.1.86 - Parque Ecológico.....R\$ 1.970.000,00  
4.1.1.0. 2515 - Obras e Instalações.....R\$ 1.970.000,00

- segue fls 03 -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls 03 -**  
**DECRETO Nº 5.295, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.994.**

b) R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais),  
provenientes do repasse financeiro efetuado pela Fundação de  
Assistência ao Estudante/Programa Merenda Escolar.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação  
orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº  
2.535/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 25 de outubro de 1.994

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO  
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO  
Respondendo pela Secretaria de  
Assuntos Jurídicos

DÁRCIO ANTONIO LEARDINI  
Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação  
e Atos Oficiais e afixado no Quadro  
de Editais. Publique-se na Imprensa  
Regional, nos termos da Lei Orgâni  
ca do Município.--.-----

CARLOS ALFREDO DIAS  
Resp. pelo Deptº de Documentação e  
Atos Oficiais